



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.:

Lar Galeão Coutinho

Executa o seguinte Projeto: Projeto de Geração de Renda Costurando Sonhos, inseridos na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 90, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 787

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024.  
Luiz Guilherme Fuschini Camargo  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº880 de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 260 - Bairro: Vila Cacilda - CEP nº 13.208-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 788/2023.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2024.  
Luiz Guilherme Fuschini Camargo  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 53, de 18 de dezembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo nº 251-7/2024; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor Arnaldo Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Assessor de Ação Social - símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nomeado pelo Ato Normativo nº 43, de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 54, de 18 de dezembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo nº 423-8/2021; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor Samuel Calixto Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor de Ação Social - símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nomeado pelo Ato Normativo nº 74, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 55, de 18 de dezembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo nº 48-3/2021; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora Milena de Andrade, ocupante do cargo de Assessor de Ação Social - símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nomeada pelo Ato Normativo nº 09, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 56, de 18 de dezembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo nº 50-9/2021; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora Isabela Galdino Miguel Dias Campos, ocupante do cargo de Assessor de Ação Social - símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nomeada pelo Ato Normativo nº 10, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 57, de 18 de dezembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo nº 15-2/2021; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora Edione Abel da Paz, ocupante do cargo de Assessor de Ação Social - símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nomeada pelo Ato Normativo nº 03, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS